



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO DIRETO Nº 013 CD/2016 SEMED.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA PARA ATENDER AS DEMANDAS, PERFEITAS E REGULAR CONTABILIZAÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO ELISANGELA DA SILVA SOUZA E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE BAIÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, e em obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado, o **Fundo Municipal de Educação**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº. 199, Centro, **CEP:** 68.465- 000, Fone/fax (0xx91) 3795-1673, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 05.425.871/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário de Educação **Srº. EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2726573 SSP/PA e CPF nº. 399.033.382-87, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.465.000 – Baião/PA, ao final assinado, e, de outro lado, **ELISANGELA DA SILVA SOUZA**, Brasileira, Solteira, Contadora, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1845 -B – Bairro Telegrafo – CEP. 66.113.190 Belém/Pará, portadora do RG nº 2538020 SSP/PA e CPF nº 570.497.262-49, denominado neste ato de **CONTRATADA**, tem justos e acordados o presente Contrato Administrativo que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA PARA ATENDER AS DEMANDAS, PERFEITAS E REGULAR CONTABILIZAÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, pelo prazo de Maio a Dezembro de 2016, nos termos do processo de inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA I – TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BAIÃO**

1.1.b) CONTRATADO: **ELISANGELA DA SILVA SOUZA**

1.1.c) DOCUMENTO DO CONTRATO: Conjunto de documentos que se estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II – ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O Presente contrato Administrativo é decorrente de processo de inexigibilidade e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 03. 02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0037.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA III – REGIME JURÍDICO

3.1. Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

4.1. A profissional Contratada, consoante os documentos do contrato e seu processo de inexigibilidade, que faz parte integrante do presente contrato para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento a prestar à contratante, serviços de contadora dos de serviços de assessoramento e consultoria de contabilidade para a secretaria municipal de educação de baião/pa para atender as demandas, perfeitas e regular contabilização geral das receitas e despesas em conformidade com as exigências do fundo nacional de desenvolvimento da educação.

CLÁSULA V – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados serão prestados na sede do Município.

5.2. Os serviços serão prestados no horário de 7: 00 às 13: 00, de segunda a sexta-feira, cujas funções serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Comissão Permanente de Licitação

6.1. PREÇO

6.1.a) O contratante pagará a contratada, a quantia global de **R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscientos reais)**. A importância acima apontada é o valor global do contrato e inclui todos os custos necessários à perfeita execução do serviço.

6.2.a) O preço global, será pago em 08 (oito) parcelas de **R\$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**. Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.a) O valor mensal, será pago mediante apresentação de recibo e/ou nota fiscal que deverá ser apresentado 05 (cinco) dias antes do seu vencimento.

6.3. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

6.3.a) O preço poderá ser objeto de reajustamento mediante atendimento entre as partes.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, prorrogando-se sucessivamente nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, salvo manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato o contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitando os respectivos elementos de despesas e programa de trabalho, segundo nota de empenho global que acompanha o presente como parte integrante.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE

9.1. A profissional contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que causa por dolo ou culpa à contratante.

CLÁUSULA X - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a contratada quaisquer das sanções previstas no Art. 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do Art. 78, todos da lei que rege a matéria.

10.2. A extinção do Presente Contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento a contratada de indenização



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Comissão Permanente de Licitação

correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S)

CLÁUSULA XII – RECISÃO DO CONTRATO

12.1. Por conveniência do contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido mediante o pré-aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

12.1.a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.b) Contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na Cláusula X – item 10.2.

12.1.c) Judicialmente nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII – FORÇA MAIOR

13.1. As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Art. 393, do novo Código Civil Brasileiro desde que sua ocorrência seja comprovada.

13.2. Entende-se por motivo de força maior: Greve de categoria profissional, lockout, epidemias, acontecimento da natureza e outros eventos análogos que escapem ao controle razoável dos contratantes.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o foro da Comarca do Município de Baião/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Baião, 09 de Maio de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

ELISANGELA DA SILVA SOUZA
CPF- 570.497.262-49

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____